



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Ética Eleitoral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - eticaeleitoral@ufu.br



### ATA DE REUNIÃO

#### ATA DA 15ª REUNIÃO/2024 DA(O) COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 16 de agosto de 2024, às 9h, de forma remota, com o uso da plataforma *Teams*, teve início a 15ª reunião da Comissão de Ética Eleitoral da Universidade Federal de Uberlândia do ano em curso, sob a Presidência da Profa. Elaine Gomes Assis, designada na PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3134, DE 11 DE JUNHO DE 2024. Justificada a ausência do Professor Marco Antonio Cornacioni Sávio. Presente o Prof Benerval Pinheiro Santos, representante da chapa 4- Reencantar a UFU. **1- Comunicados: sem comunicações. 2 -Aprovação da ata da 14.ª (5598549) reunião COETE;** Aprovada por unanimidade. **3- Ordem do dia. 3.1-Denúncia contra divulgação de cartaz chapa 2 e 3, processos SEI 23117.052753/2024-74, , relator **Ciro Amaro Fernandes Nascimento;** o parecer "*Pelo exposto e, s.m.j. desta Comissão, somos de parecer desfavorável quanto à denúncia apresentada contras as chapas 2-UFUcomVocê e 3- IntegraMaisUFU, pois temos que levar em consideração as alterações na Portaria CELEIT nº 2 que foram retificadas através da Portaria CELEIT nº12 e, como nos referimos na análise do parecer, as chapas estavam em momento de recepção e implementação da normativa complementar publicada pela Comissão Especial.*" Aprovado por unanimidade. **3.2-Solicitação acerca do debate das candidatas a Vice-reitoras processos SEI 23117.051539/2024-09, relatora **Maria Eduarda dos Santos Pedroso;** o parecer: "*Como já afirmado pela diretoria da RTU, há a possibilidade de realização deste debate de forma híbrida, garantindo que a Profa. Catarina Azeredo participe remotamente, sem comprometer a estrutura do debate. Essa abordagem híbrida não só atende às necessidades da candidata, como também preserva a integridade do processo eleitoral e promove um ambiente inclusivo, garantindo assim a participação efetiva e equitativa de todos os candidatos, e promovendo um ambiente mais inclusivo e respeitoso no processo eleitoral. Além disso considera-se importante que a CELEIT realize a consulta juntamente as outras chapas acerca do assunto validando as opções de debate sendo online, híbrida ou presencial.* Após discussão, foram sugeridas alterações, acatadas pela relatora. Aprovado por unanimidade. **3.3-Denúncia relativa a cartaz de divulgação da Chapa 3, processos SEI 23117.049264/2024-35, relator **Gleisson José da Silva;** o parecer :"*Diante do exposto, entendo, salvo melhor juízo deste douto conselho, que a afixação do cartaz no bloco 6W fere o disposto no anexo I da PORTARIA CELEIT Nº 12, DE 04 DE AGOSTO DE 2024, uma vez que esta, ao declarar os locais que podem ser afixados os cartazes no Campus Umuarama exclui o bloco 6W, deste modo a chapa deve ser notificada para retirar tal cartaz, bem como advertida para seguir tal normativa para que não se enquadre em uma futura reincidência por causa do descumprimento do previsto em tal portaria*". Aprovado por unanimidade. **3.4 Denúncia relativa a cartaz de divulgação das Chapas 3********

**e 4, processo 23117.052418/2024-76 relator Phelipe Elias da Silva; o parecer:** "A denúncia apresentada pela chapa UFU com Você (2) alegou que as chapas 3 e 4 fixaram faixas em locais inadequados nos Campus Santa Mônica e Pontal, em desacordo com a Portaria CELEIT nº 12. Após análise, constatou-se que as faixas realmente estavam em locais inapropriados no Campus Santa Mônica, mas em conformidade no Campus Pontal. A comissão recomenda que a chapa 3 e a chapa 4 sejam notificadas oficialmente para remoção das faixas restritas, sem a aplicação imediata de punições, reservando medidas punitivas para casos de reincidência ou descumprimento das orientações." Após discussão foi sugerida alteração, acatada pelo relator. Aprovado por unanimidade. A presidente agradeceu pelo reunião e encerrou a reunião às 9h e 51 min e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada será assinada por mim, Fabíola Dutra Amaral e pelos membros participantes. Uberlândia, 16 de agosto de 2024.

Elaine Gomes Assis (Presidente)

Ciro Amaro Fernandes Nascimento

Fabíola Dutra Amaral

Gleisson José da Silva

João George Moreira

Karlos Alves Barbosa

Phelipe Elias da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Amaro Fernandes Nascimento, Membro de Comissão**, em 21/08/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson José da Silva, Membro de Comissão**, em 21/08/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Elias da Silva, Membro de Comissão**, em 21/08/2024, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis, Presidente**, em 27/08/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dutra Amaral, Membro de Comissão**, em 27/08/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João George Moreira, Membro de Comissão**, em 27/08/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5615678** e o código CRC **92E80DCD**.

**Referência:** Processo nº 23117.039594/2024-12

SEI nº 5615678